



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 169/2023
Proc. nº 7.588/2023

Itanhaém, 30 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.678, de 30 de junho de 2023, que **“Institui o Dia do karatê no Calendário Oficial de Itanhaém”**, originária do **Projeto de Lei nº 54/2023**, de autoria dessa Presidência, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 26 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 50/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Recebido em
P-1
20.06.2023
13h42m:1.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.678, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**“Institui o Dia do karatê no
Calendário Oficial de Itanhaém.”**

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito
Municipal de Itanhaém,

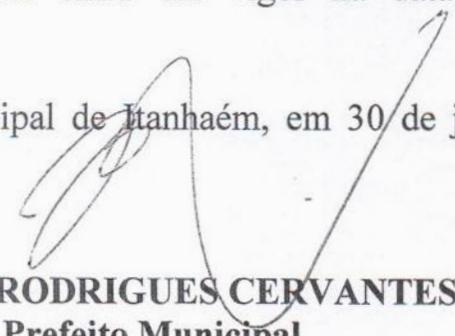
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém
decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de
Itanhaém, o dia Municipal do karatê, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de
maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da
presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de junho de
2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.588/2023.

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de
Miranda.**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

